



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado de São Paulo



**DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 18.782**

**JUIZ AUXILIAR: DESEMBARGADOR A. C. MATHIAS COLTRO**

**REPRESENTAÇÃO Nº 7355-83.2010.6.26.0000**

**REPRESENTANTE: ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA**

**REPRESENTADOS: SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO;  
COLIGAÇÃO "O BRASIL PODE MAIS"; JOSÉ SERRA**

PROCEDÊNCIA: SÃO PAULO-SP

Vistos.

Cuida-se de representação com pedido de resposta ajuizada por **ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**, em face do **SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO**, da **COLIGAÇÃO “O BRASIL PODE MAIS** e de **JOSÉ SERRA**, com fundamento no artigo 58 da Lei nº 9.504/97 e artigos 15 e seguintes da Resolução TSE nº 23.193, pois, em 31 de agosto p. passado, no programa “SBT Brasil”, exibido às 19h15, o candidato à Presidência da República, em entrevista dada ao jornalista Carlos Nascimento, efetuou críticas ao Partido dos Trabalhadores, que foram reprisadas pela mesma emissora no noticiário matutino do dia 1º de setembro, às 6h, no “Jornal do SBT Manhã”, ancorado pelo jornalista Hermano Henning.

As afirmações contiveram o seguinte teor:

(...)

*Nascimento: Sim. Deixa eu te perguntar uma coisa. O Senhor sabia, porque até hoje não se divulgou, a origem daquele monte de dinheiro da compra do dossiê da eleição passada? De quem era aquele dinheiro?*

*Serra: Esse dinheiro era do PT.*

*Nascimento: Mas quem bancou, não tem prova?*

*Serra: Foi o Aloysio Mercadante e não houve investigação. Depois foram presos, até pegou R\$ 1,7 milhão na mão do chefe da campanha em São Paulo. E depois a investigação deve ter sido frouxa, não sei o que aconteceu.*

*Nascimento: Porque até hoje...*



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Estado de São Paulo



*Serra: E as pessoas que tiveram envolvidas inclusive enriqueceram. Uma delas enriqueceu, teve mais coisas, isso e aquilo. Esse é uma rotina, o PT sempre procurou fazer coisas com o dinheiro de não sabe de onde para poder jogar em uma eleição e fazer jogo sujo. Isso é tradicional.*

(...)

A representada SBT defende-se da acusação destacando que os fatos tidos por inverídicos não foram produzidos ou expressos pela empresa ou pelos apresentadores dos programas noticiosos, justificando que tratam-se de considerações expostas pelo candidato José Serra em entrevista “ao vivo”, o que impossibilita qualquer consideração sobre o mérito a matéria em questão, requerendo a improcedência da representação.

A representada Coligação “O Brasil pode Mais” não apresentou defesa (fls. 83).

O representado José Serra defende-se alegando serem verdadeiras suas afirmações, impugnando, em parte, o texto sugerido como resposta, nos seguintes trechos:

***As acusações de Serra, que todas as pesquisas de opinião demonstram estar atrás da candidato do PT, Dilma Rousseff, fazem parte de um desespero eleitoral e não respeitam a verdade.***

Justifica que a parte destacada em negrito “... não apenas pretende fazer propaganda eleitoral em favor da candidata Dilma, como pretende menoscabar José Serra, adjetivando sua ação como ‘desespero eleitoral’”.

A d. Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela procedência da representação, devendo ser controlado, apenas, o conteúdo da resposta a ser lido pelos apresentadores da representada SBT.

É o relatório.

Decido.

A presente representação tem como representados o candidato à Presidência, José Serra, sua coligação e a emissora de televisão que divulgou, por duas vezes, a entrevista ofensiva ao representante, sendo entendimento de que deve ser processada nesta Corte por haver interferência negativa na propaganda do governo deste Estado (fls. 40).



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Estado de São Paulo



A emissora representada defende-se justificando tratar-se de entrevista “ao vivo”, numa tentativa de eximir-se de qualquer responsabilidade acerca das considerações expostas pelo representado José Serra. Entretanto, o programa foi exibido “ao vivo” na noite do dia 31 de agosto e reprisado na manhã do dia seguinte, configurando a responsabilidade da empresa por ter levado ao ar novamente entrevista de teor previamente exibido e conhecido.

A representada Coligação “O Brasil pode Mais” não apresentou defesa, motivo pelo qual, são tidas como verdadeiras as afirmações proferidas contra ela.

O representado José Serra defende-se alegando veracidade em suas afirmativas, destacando a notoriedade que o fato teve nas Eleições 2006. Esclarece que o jornalista Carlos Nascimento abordou diversos assuntos, dentre eles o escândalo dos “Aloprados”, justificando que a resposta dada de que “o dinheiro era do PT” nada teve de extraordinária, pois a Polícia Federal continua investigando até hoje, o que, se ainda é fato investigado, não é fato comprovado judicialmente.

Como bem destacou a d. Procuradoria, as afirmações de José Serra são ofensivas e desbordam do simples direito de crítica que deve se manifestar no contexto político”. O citado caso dos “Aloprados” realmente ocorreu, mas o fato não garante ao candidato opositor o direito de afirmar que o representante é o responsável pelo evento, tendo em vista não haver condenação criminal com trânsito em julgado. O representado não respeitou a garantia fundamental do indivíduo de não culpabilidade, prevista no art. 5º, X c/c art. 220, § 1º da CF.

Diante do exposto, **concedo o direito de resposta** ao representante **ALOÍZIO MERCADANTE DE OLIVA**, suprimindo-se o trecho “... que todas as pesquisas de opinião demonstram estar bem atrás da candidata do PT, Dilma Rousseff, fazem parte de um desespero eleitoral...” em face dos representados **SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO**, da **COLIGAÇÃO “O BRASIL PODE MAIS** e de **JOSÉ SERRA SBT – SISTEMA BRASILEIRO DE TV**, a ser exibido no programa “SBT Brasil” e reprisado no “Jornal do SBT Manhã”, nos mesmos dias da semana e horários.

São Paulo, em 08 de setembro de 2010.

**A. C. MATHIAS COLTRO**

Juiz Auxiliar